



EDITAL N° 93/2017

AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS (EVACT)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – em consonância com a Portaria Normativa nº 39/2007 do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o lançamento do presente edital e convida discentes a apresentarem solicitações de auxílio financeiro para a participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos (EVACT).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este edital se destina ao apoio à participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, de abrangência nacional ou internacional, durante o ano de 2018.

1.1.1 Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos:

1.1.1.1 Congressos, seminários, palestras, simpósios, painéis, fóruns, conferências, jornadas, colóquios, que sejam abertos a inscrições e que emitam certificado ao final de sua participação;

1.1.1.2 Minicursos, cursos de extensão, cursos de férias, que tenham finalidades acadêmicas, com duração máxima de 5 (cinco) dias, considerando que o auxílio admite o custeio máximo de 4 (quatro) diárias conforme o item 1.4.2.1, desde que não caracterizem aperfeiçoamento profissional;

1.1.1.3 Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas;

1.1.1.4 Demais eventos serão submetidos à análise da Coordenação de Acompanhamento ao Educando, mediante justificativa do solicitante quanto à pertinência do curso e aval do professor coordenador do curso.

1.1.2 Eventos que caracterizem cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento profissional ou treinamento não serão contemplados por este edital.

1.2 São beneficiários deste edital os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação, na modalidade presencial.

1.3 O auxílio EVACT será solicitado por meio de duas fases:

1.3.1 Preenchimento de formulário eletrônico, e;

1.3.2 Envio da documentação comprobatória da solicitação, que deverá ser feita por e-mail.

1.3.2.1 Não será aceito, em hipótese alguma, o envio da documentação física.

- 1.4 O auxílio EVACT é pago sob a forma de:
- 1.4.1 Auxílio Inscrição: pagamento de 50% do valor da inscrição comprovada pelo solicitante, e/ou;
 - 1.4.2 Auxílio Despesa: pagamento de diárias, conforme Anexo I deste Edital.
 - 1.4.2.1 O auxílio compreende, no máximo, 4 (quatro) diárias, ainda que o evento tenha maior duração.
- 1.5 Caberá à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Pró-Reitoria de Ensino, a análise, o deferimento ou indeferimento das solicitações apresentadas.
- 1.6 Após receber o auxílio, o solicitante deverá comprovar seu comparecimento ao evento, por meio de certificado de participação, e apresentação de relatório final no modelo fornecido pelo IFSULDEMINAS.
- 1.7 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 1.8 O Presente Edital não contempla estudantes em Programa de Mobilidade Internacional, ou qualquer outra situação que demande necessidade de deslocamento, cuja origem não seja o território nacional brasileiro.
- 1.9 Somente será concedido Auxílio Evact para o evento que não seja custeado pelo IFSULDEMINAS de outras formas, como a concessão de transporte e alimentação pela Instituição.

2 DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

- 2.1 A concessão do Auxílio EVACT considerará a programação oficial do evento que deverá ser indicada no formulário eletrônico pelo solicitante.
- 2.2 O prazo para solicitação de Auxílio Evact é de no mínimo **20 dias de antecedência da data do início do evento**, contados a partir da data do preenchimento do formulário eletrônico e da data do e-mail com a documentação comprobatória.
- 2.3 O prazo mínimo de 20 dias se aplica ao preenchimento do formulário eletrônico e ao envio, por e-mail, da documentação completa digitalizada.
- 2.4 O preenchimento do formulário e o envio da documentação completa são de total responsabilidade do solicitante.
- 2.5 O não cumprimento do prazo estabelecido ocasionará o indeferimento da solicitação do Auxílio Evact.
- 2.6 O prazo estabelecido é contado em dias corridos, não sendo suspenso ou interrompido em caso de férias, eventos, feriados, pontos facultativos ou qualquer outra data que interfira no funcionamento das unidades do IFSULDEMINAS. Nestes casos, o solicitante deverá providenciar sua solicitação com antecedência.
- 2.7 O presente Edital compreende eventos que ocorram no decorrer do ano de 2018.
- 2.8 Os eventos que acontecerem até a data de 28 de fevereiro de 2018 poderão ser solicitados até esta mesma data, sendo dispensado o cumprimento do prazo de 20 dias de antecedência.

2.9 Para que possa ser contemplado com este edital, o estudante deverá seguir atentamente o seguinte cronograma:

Início da Vigência do Edital	01 de janeiro de 2018
Data final para envio das solicitações	01 de novembro de 2018

2.10 As solicitações para eventos que ocorram após 01 de novembro de 2018 deverão ser protocoladas até, no máximo, esta data, respeitando o prazo de 20 dias de antecedência para preenchimento do formulário eletrônico e para envio da documentação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O solicitante do auxílio EVACT deverá estar regularmente matriculado em curso técnico ou curso de graduação presenciais do IFSULDEMINAS.

3.2 A solicitação deverá trazer a aprovação do Coordenador do Curso ou de seu substituto, que deverá conferir os itens a seguir:

- 3.2.1 Pertinência do evento com o curso em que o aluno está matriculado;
- 3.2.2 Análise com base na trajetória acadêmica do aluno, no semestre em curso.

3.3 Os solicitantes considerados irregulares em outros editais do auxílio EVACT poderão regularizar sua situação até 31 de janeiro de 2018, enviando, por e-mail (evact.proen@ifsuldeminas.edu.br) o certificado e/ou relatório final que não tenham sido enviados em momento oportuno.

3.3.1 Após 31 de janeiro de 2018, os certificados ou relatórios serão recebidos e arquivados, porém o interessado não poderá fazer novas solicitações no decorrer do ano de 2018, somente regularizando sua situação para um eventual próximo edital.

3.4 Solicitantes com pendências financeiras de quaisquer editais referentes a auxílio estudantil, coordenados pela Pró-Reitoria de Ensino, inclusive relativas ao Programa de Bolsa Permanência, poderão ter suas solicitações indeferidas.

3.5 Não serão contemplados por este Edital, eventos para os quais forem disponibilizados aos seus participantes alimentação, alojamento e transporte, concomitantemente, fornecidos ou não pelo IFSULDEMINAS.

3.5.1 Para os eventos em que estejam incluídos alimentação, alojamento ou transporte, não simultaneamente, a Coordenação de Acompanhamento ao Educando poderá deferir parcialmente o auxílio.

3.6 Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os discentes matriculados no campus/cidade de realização do evento.

3.7 O Auxílio EVACT Internacional será concedido apenas a estudantes maiores de 18 anos.

3.8 Cada solicitante pode ser contemplado por este Edital da seguinte forma:

3.8.1 Duas concessões por ano para eventos no território nacional, sendo que apenas uma delas poderá ser sem apresentação de trabalho;

3.8.1.1 Para o caso de participação em Olimpíadas ou competições do conhecimento, o solicitante poderá utilizar o limite de duas concessões, independentemente da apresentação de trabalho.

3.8.2 Uma concessão por nível de curso (técnico ou graduação) para eventos fora do território nacional, sendo obrigatória a apresentação de trabalho. Essa concessão não é acumulável para estudantes matriculados em ambos os níveis.

3.8.2.1 Entende-se por nível de curso, a composição dos níveis escolares estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 21 e Seção IV–A).

3.8.3 Aos estudantes competidores em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas, representando o IFSULDEMINAS, será concedido Auxílio EVACT para as etapas em que forem classificados, mediante comprovação, respeitados os valores e prazos estabelecidos por este edital.

3.8.3.1 Caso as Olimpíadas ou competições acima referidas ocorram em várias etapas, serão concedidos quantos auxílios forem necessários para o cumprimento das etapas do evento. Entretanto, todas etapas custeadas por este edital serão consideradas apenas uma concessão, para fins de cumprimento do limite máximo de concessões por ano. Nestes casos, será considerado o evento, independentemente do número de etapas.

4 DOS VALORES DO AUXÍLIO

4.1 O auxílio EVACT é assim composto:

4.1.1 Auxílio Inscrição – pagamento de 50% do valor da inscrição comprovada pelo solicitante, e/ou;

4.1.2 Auxílio Despesa – pagamento de valor de diárias, conforme Anexo I deste Edital.

4.2 O pagamento dos dois auxílios acima poderá ser cumulativo.

4.3 Para o recebimento do auxílio inscrição, o solicitante deverá apresentar comprovação de pagamento da inscrição do evento.

4.4 Nos termos do item 3.5.1, os pagamentos parciais serão feitos da seguinte maneira:

4.4.1 Para casos em que o solicitante esteja recebendo dois dos seguintes subsídios: alimentação, transporte ou hospedagem, o pagamento do auxílio despesa (diárias) será pago o valor de 1/3 do valor calculado pelo Anexo I.

4.4.2 Para casos em que o solicitante esteja recebendo um dos seguintes subsídios: alimentação, transporte ou hospedagem, o pagamento do auxílio despesa (diárias) será pago o valor de 2/3 do valor calculado pelo Anexo I.

4.4.2.1 Os valores acima descritos serão arredondados em centavos a mais.

4.5 O pagamento do Auxílio Despesa, conforme Anexo I, considera a participação do solicitante em editais do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, a duração do evento em número de dias e a distância entre o campus do estudante e a cidade do evento.

4.5.1 A distância entre o campus do estudante e a cidade do evento será aferida no sítio da Google Maps (www.google.com.br), considerando a menor distância registrada.

5 DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EVACT

5.1 Para solicitar o auxílio EVACT, o solicitante deverá preencher o formulário eletrônico e enviar a documentação por e-mail, no prazo estabelecido por este edital em seu item 2.

5.2 O formulário eletrônico estará disponível no link a seguir: <http://bit.ly/Evact2018>.

5.3 A documentação comprobatória (solicitação, documentos pessoais e documentos do evento) deverá ser enviada por e-mail para evact.proen@ifsuldeminas.edu.br, no prazo de até 20 dias de antecedência do evento.

5.4 O deferimento da solicitação será informado por e-mail ao solicitante, para o endereço eletrônico indicado pelo mesmo na documentação.

5.5 Não é garantido o pagamento do auxílio antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

5.6 É de inteira responsabilidade do solicitante o envio dos documentos para solicitação do Auxílio Evact dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6 DO AUXÍLIO INTERNACIONAL

6.1 O solicitante terá direito a uma concessão por nível de curso (técnico ou graduação) para eventos fora do território nacional, sendo que esta não é acumulável para estudantes matriculados em ambos os níveis.

6.1.1 Entende-se por nível de curso, a composição dos níveis escolares estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 21 e Seção IV–A).

6.2 O solicitante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico ou curso de graduação presenciais do IFSULDEMINAS e ser maior de 18 anos.

6.3 O Auxílio Internacional será pago apenas para solicitantes com origem no território nacional para eventos fora do mesmo e, obrigatoriamente, com a apresentação de trabalho científico.

6.4 Os eventos considerados para Auxílio Internacional, nos termos deste edital, são aqueles realizados fora do território nacional.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos a seguir deverão ser digitalizados e enviados por e-mail, para evact.proen@ifsuldeminas.edu.br, nos termos do item 5.3 deste Edital

7.1.1 Ficha de Solicitação do Auxílio EVACT (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo solicitante e pelo coordenador do curso;

7.1.2 Cópia de um documento oficial com foto e do CPF;

7.1.3 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do evento;

7.1.4 Comprovante de aceitação do trabalho no evento, no caso de apresentação de trabalho.

7.2 Para solicitantes menores de 18 anos, adicionalmente, os seguintes documentos:

7.2.1 Autorização dos pais ou responsável (Anexo III);

7.2.2 Cópia do documento oficial do responsável, com foto.

7.3 Quanto à conta bancária, não é possível o pagamento do auxílio em contas do tipo “conta-salário” ou conta conjunta. O solicitante deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio.

7.4 Quanto ao comprovante de pagamento da inscrição no evento, não serão aceitos comprovantes de entrega de envelope bancário, uma vez que não comprovam a efetivação do pagamento.

7.5 Quanto ao comprovante de aceitação do trabalho, caso o solicitante não o tenha dentro do prazo de solicitação do auxílio, poderá apresentar separadamente, sendo que a Coordenação de Acompanhamento ao Educando solicitará o seu envio por e-mail. Neste caso, o solicitante receberá o auxílio na sua integralidade, após o envio do documento.

7.6 Caso seja de interesse do solicitante, a comprovação da apresentação de trabalho poderá ser enviada até 5 dias após o término do evento. Neste caso, ele deverá manifestar o interesse, para o e-mail evact.proen@ifsuldeminas.edu.br, em receber o auxílio referente à participação do evento e, posteriormente, o acréscimo referente à apresentação do trabalho no evento.

7.7 A comprovação de aceite do trabalho será obrigatória para o deferimento do auxílio EVACT internacional.

7.8 Os documentos devem estar nítidos e legíveis.

7.9 Caso os documentos recebidos pela Coordenação de Acompanhamento ao Educando estejam em desacordo com o estabelecido por este item, seja pela falta de algum documento, **exceto o formulário (Anexo II)** de solicitação assinado pelo solicitante e pelo Coordenador do curso, ou por falta de nitidez, a Coordenação poderá solicitar ao solicitante que complemente a documentação por e-mail de notificação. Esse procedimento poderá acarretar atraso na execução do pagamento.

7.9.1 Será concedido ao solicitante a possibilidade de complementação da documentação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o e-mail de notificação enviado pela Coordenação. Após este prazo, o solicitante que não complementar a documentação será indeferido.

7.10 Os dados bancários serão informados pelo solicitante e são de sua total responsabilidade. Caso a Coordenação Financeira do IFSULDEMINAS indique inconsistência de dados bancários, o solicitante será acionado nos termos do item 7.9.

7.11 É de total responsabilidade do solicitante o preenchimento do formulário eletrônico e o envio do e-mail, incluindo problemas motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

7.12 O recebimento da documentação será confirmado pela Coordenação em resposta ao e-mail recebido. Caso o solicitante não receba a confirmação em 2 (dois) dias úteis, deverá entrar em contato com a Coordenação.

7.13 A inscrição pelo formulário, o envio da documentação por e-mail e a confirmação de recebimento dos documentos pela Coordenação não implicam em deferimento da solicitação. O deferimento será informado expressamente, após análise, via e-mail ao solicitante.

8 DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante via e-mail, através do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

8.2 Ao solicitante interessado em recorrer da decisão da Coordenação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

8.3 O solicitante apenas terá sua decisão revista por meio da interposição de recurso no prazo estabelecido e por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/RecursoEVACT2018>.

8.4 Não serão consideradas as solicitações de reconsideração feitas por envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.

8.5 Cada solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa.

8.6 Diante da interposição de recurso, a Coordenação de Acompanhamento ao Educando deverá rediscutir a solicitação, a partir dos argumentos apresentados, emitindo parecer final no prazo de 5 (dias) úteis.

8.7 Será possível a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os solicitantes contemplados pelo Auxílio EVACT deverão prestar contas no prazo de até 30 dias corridos após o término do evento.

9.2 A prestação de contas será feita pelo envio de certificado de participação e relatório final.

9.2.1 A participação será comprovada mediante a apresentação de Certificado emitido pelo evento.

9.2.1.1 Para o caso de Olimpíadas do Conhecimento e demais competições do conhecimento em que não haja emissão de certificados, o solicitante deverá apresentar declaração de participação emitida pela organização do evento.

9.2.2 O aproveitamento será comprovado mediante a apresentação do Relatório Final assinado no modelo disponibilizado pelo IFSULDEMINAS no link a seguir: <http://bit.ly/RelatorioFinalEvact2018>.

9.3 O certificado de participação e o relatório final deverão ser impressos, assinados e digitalizados e enviados para o e-mail evact.proen@ifsuldeminas.edu.br;

9.4 Caso o solicitante não receba certificado de participação no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar declaração de comparecimento. Neste caso, constará a pendência, devendo o solicitante

apresentar certificado de participação tão logo o receba.

9.5 A não apresentação do Certificado de Participação no Evento implicará a devolução dos valores recebidos por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União.

9.6 Solicitantes que tiveram a solicitação de Auxílio Evact deferida e paga mas não participarem do evento deverão:

9.6.1 Comunicar a Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Pró-Reitoria de Ensino imediatamente após o recebimento do recurso financeiro; e

9.6.2 Realizar a devolução, por meio de pagamento de GRU, e encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail evact.proen@ifsuldeminas.edu.br.

9.7 Os solicitantes que não fizerem a prestação de contas nos termos descritos por este edital, seja pela apresentação de certificado ou relatório ou pela devolução dos valores, ficarão impossibilitados de receber novo auxílio.

9.8 Para os casos em que um mesmo solicitante apresente duas solicitações, a segunda solicitação somente será deferida e paga após a prestação de contas da primeira, independente da data do evento.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

10.2 As solicitações de Auxílio Evact serão concedidas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

10.3 Os recursos destinados ao custeio do presente edital ao longo de 2018 poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverá constar o apoio recebido pelo IFSULDEMINAS.

11.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 (trinta) dias após a publicação deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.3 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer problema no preenchimento do formulário de inscrição via internet ou envio de e-mail, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

11.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12 INFORMAÇÕES PARA CONTATO

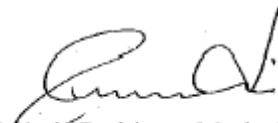
IFSULDEMINAS

Pró-Reitoria de Ensino

E-mail: evact.proen@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35 – 3449-6189)

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2017



Márcia Rodrigues Machado
Diretora de Desenvolvimento de Ensino
IFSULDEMINAS

Anexo I

TABELA 1

Estudantes Contemplados pelo Programa de Auxílio Estudantil				
Até 300 km		Mais de 300 km		Internacional (Fora do território nacional)
Sem apresentação de publicação	Com apresentação de publicação	Sem apresentação de publicação	Com apresentação de publicação	Com apresentação de publicação
R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	US\$ 180,00

TABELA 2

2 – Demais estudantes				
Até 300 km		Mais de 300 km		Internacional (Fora do território nacional)
Sem apresentação de trabalho	Com apresentação de publicação	Sem apresentação de publicação	Com apresentação de publicação	Com apresentação de publicação
R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	US\$ 160,00

Anexo II

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EVACT
AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU
TECNOLÓGICOS (EVACT) – IFSULDEMINAS – EDITAL 93/2017**

Nome Completo _____

CPF _____ Telefone:(____)

E-mail _____

Campus _____ Período/Ano _____ Curso _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tipo de Conta/Oper.: _____

Evento _____

Cidade _____ Estado _____ País _____

Início ____ / ____ / ____ Término ____ / ____ / ____ Apresentação de Trabalho () Sim () Não

O evento inclui: () Alimentação () Transporte () Hospedagem

Motivação para participar do evento: _____

Local: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do solicitante

APROVAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

Aprovação com base na pertinência do evento e análise da trajetória acadêmica do aluno referente ao semestre em curso, conforme item 3.2 do Edital EVACT.

Nome do coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura e Carimbo

Este documento deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo aluno e Coordenador do Curso ou seu substituto, enviado digitalizado por e-mail para: evact.proen@ifsuldeminas.edu.br.

Não deve ser enviado o documento de forma física.

A responsabilidade pelo preenchimento deste documento é do solicitante que o assina.

Anexo III

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS (EVACT) – IFSULDEMINAS - EDITAL 93/2017

Eu _____ brasileiro, inscrito
(nome do responsável)

no CPF _____, RG _____,
(CPF do responsável) (RG do responsável)

residente à rua _____, n° _____,

Bairro _____, na cidade de _____

estado de _____, estou ciente e autorizo o(a) estudante _____

_____, brasileiro,
(Nome do estudante)

inscrito no CPF _____, RG _____,
(CPF do estudante) (RG do estudante)

a participar do evento _____,
(Nome do Evento)

que acontecerá no período de _____ de 2018,
(Dia e mês do evento)

em _____ - _____
(Cidade e Estado de realização do evento)

para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências em que este se envolver.

_____, _____ de _____ de 2018.
(nome da cidade) (dia) (mês)

Assinatura do responsável

IMPORTANTE!

* ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DO RESPONSÁVEL